



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

CartPrecCiv 0000494-10.2024.5.10.0812

DEPRECANTE: ROSIANE DO SOCORRO ALMEIDA LIMA, MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

DEPRECADO: ITAMAR MACIEL BALESTRASSE JUNIOR, ITAMAR MACIEL BALESTRASSE JUNIOR 02513421159, SUPIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 28/08/2025, com encerramento às 16h.

Leiloeira designada: TATIANA DINELLY E SILVA BONATO - CPF:
878.713.001-72

Descritivo do bem:

Chácara n.º 03, matrícula n.º 37.476, folha 01, livro 2 - Registro Geral, situado à Rua Um, integrante do Loteamento "Morada do Sol", com área de 5.175,00m², sendo 50,00 metros de frente pela Rua Um; pela linha de fundo 50,00 metros, confrontando com o Ribeirão Raizal; pela lateral direita 104,00 metros, confrontando com a chácara número 02; pela esquerda 103,00 metros confrontando com a chácara número 04.

Trata-se de imóvel localizado na área urbana de Araguaína/TO, onde está construída uma casa/residência de aproximadamente 60,00 metros², cuja construção encontra-se sem reboco; a Rua em que está localizado o imóvel não possui calçamento (asfalto ou bloquete); o imóvel é servido por energia elétrica; não foi possível constatar se o imóvel possui água tratada fornecida pela prestadora desse tipo de serviço nesta Cidade.

Ressalte-se que a localização do imóvel penhorado foi feita através de placas de identificação inseridas nas fachadas das residências situadas na Rua Um do Loteamento Morada do Sol, podendo haver sobreposição de área do imóvel objeto da penhora.

Observação: A possível existência de débitos com financiamento (s), tributos, bem como, constrições em decorrência de ordem judicial e/ou garantia real não foram levados em consideração quando da avaliação. Ademais, atualmente quem **se encontra na posse do imóvel é o Sr. Ivalto Ferreira Rocha.**

Valor da avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Valor da execução: R\$ 37.329,83 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)

Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem: Sim

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): Hipoteca e Penhora de imóvel

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Não

Depositário: Sr. Ivalto Ferreira Rocha, CPF n.º 857.075.111-72, fone (63) 99261-0249. (Atualmente se encontra na posse do imóvel).

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima.

O leilão será realizado, exclusivamente na modalidade eletrônica, através do seguinte site: <https://www.rapidaovende.com.br>, pela Leiloeira Público Oficial, Sra. **TATIANA DINELLY E SILVA BONATO**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.

O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAINA/TO, 18 de junho de 2025. **ROSEMARY FERREIRA PEREIRA**, Diretor de
Secretaria